

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO: Instituto Politécnico de Educação Profissional do Ceará (IPEPC)

EMENTA: Renova o reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnico de Nível Médio em Farmácia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, com a previsão de ofertar duas turmas semestrais, de até quarenta vagas, ofertado pelo Instituto Politécnico de Educação Profissional do Ceará (IPEPC), na modalidade Presencial e nas formas concomitante e subsequente, na Avenida José Lúcio Menezes, nº 885, Bairro Croatá II, CEP: 62.870-000, no município de Pacajus, até 31 de dezembro de 2026, e dá outras providências.

RELATOR: José Batista de Lima

PROCESSO Nº 01234498/2022

PARECER Nº 169/2023

APROVADO EM: 15.3.2023

I – RELATÓRIO

Caio Maia Pompeu, mantenedor e diretor administrativo do Instituto Politécnico de Educação Profissional do Ceará - IPEPC, mediante o processo nº 01234498/2022, solicita, deste Conselho Estadual de Educação (CEE), a renovação do reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Farmácia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado na modalidade Presencial, nas formas concomitante e subsequente.

O Instituto Politécnico de Educação Profissional do Ceará - IPEPC apresenta-se como uma Instituição de direito privado, está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 13.137.532/0001-17 e tem sede na av. José Lúcio Menezes, número 885, Bairro: Croatá II, CEP: 62870-000, no município de Pacajus, no Estado do Ceará, Censo Escolar nº 23564512.

OS DOCUMENTOS APRESENTADOS FORAM:

- 1) Ofício enviado à Presidência deste Conselho – (volume anexo);
- 2) Documentos comprobatórios das habilitações da Diretora Pedagógica, da Secretária e do Coordenador do Curso – (online);
- 3) Termos de Convênios firmados para realização do Estágio – (online);
- 4) Corpo Docente com as respectivas autorizações temporárias – (online);
- 5) Plano de Curso – (online);
- 6) Regimento Escolar – (online);

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 169/2023

7) Projeto Pedagógico – (online).

De acordo com a assessora técnica Ruth Aglaiss Ribeiro Leite Correia, a instituição atendeu satisfatoriamente à legislação pertinente à Educação Profissional, apresentando consonância com a Lei Federal nº 9.394/1996, com as normas pertinentes, decretos e resoluções.

Silvia Helena Viana da Silva Falcão, licenciada em Pedagogia, licenciada em História, com especialização em Gestão Escolar, especialização em Psicopedagogia Clínica e Institucional, especialização em Metodologia do Ensino Fundamental e Médio, é a responsável pela Direção Pedagógica. Renan Pereira de Lima, bacharel em Farmácia, mestre em Farmacologia é o responsável pela Coordenação do curso e pelo estágio. Responde pela Secretaria Escolar, Maria Leila Santos Soares, registro nº AAA023044.

O plano de curso encontra-se elaborado de acordo com o que preceitua a Resolução CEC nº 395/2005, Resolução CEE nº 466/2018, Resolução CEE n.º 485/2020, Decreto nº 5.154/2004, alterado pelo Decreto nº 8.268/2014, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9.394/96) e Resolução CNE/CEB n.º 2, de 15 de dezembro de 2020 que aprova o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.

O Projeto Pedagógico contempla as diretrizes, ações, definições, objetivos, justificativa, missão e princípios do Instituto Politécnico de Educação Profissional do Ceará - IPEPC.

O Regimento Escolar encontra-se elaborado de acordo com a Resolução CEC nº 395/2005 e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN 9.394/96).

O curso prevê a organização curricular a ser cumprida, atendendo às exigências legais em relação aos 3 (três) módulos e à carga horária, como seguem:

MÓD	DISCIPLINAS	ATS	APS	CH
	1- Linguagem, Trabalho e Tecnologia	40	-	40
Módulo I - Balconista de Farmácia	2- Psicologia Aplicada à Saúde	30	-	30
	3- Inglês Instrumental	30	-	30
	4- Informática Aplicada	20	10	30
	5- Primeiros Socorros	20	10	30
	6- Anatomia Humana	20	10	30
	7- Fisiologia e Parasitologia Humana	25	15	40

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 169/2023

	8- Biossegurança no Setor Farmacêutico	20	10	30
	9- Introdução às Ciências Farmacêuticas	40	-	40
	10- Técnicas de Vendas e Empreendedorismo	20	10	30
	Total de horas do Módulo I	265h	65h	330h
Módulo II – Auxiliar em Farmácia de Manipulação	11- Química Geral	30	10	40
	12- Farmacologia Básica	25	15	40
	13- Farmacotécnica I	30	10	40
	14- Bioquímica e Parasitologia humana	35	15	50
	15- Microbiologia e Imunologia	35	15	50
	16- Saúde Coletiva	30	20	50
	17- Toxicologia Geral	25	15	40
	18- Cálculos Farmacêuticos	40		40
	19- Metodologia do Trabalho Científico	10		10
	Total de horas do Módulo II	260h	100h	360h
Módulo III – Técnico em Farmácia	20- Deontologia e Legislação Aplicada à Farmácia	30		30
	21- Assistência Farmacêutica	40	20	60
	22- Boas Práticas no Setor Farmacêutico	30	10	40
	23- Controle de Qualidade de Medicamentos	30	10	40
	24- Farmácia Hospitalar	45	15	60
	25- Farmacologia Clínica	55	25	80
	26- Farmacotécnica II	45	35	80
	27- Gestão Farmacêutica	50		50
	28- Farmacognosia e Fitoterapia	35	15	50
	29- Seminário Técnico	20		20
	Total de horas do Módulo III	380	130	510
	Carga Horária Total dos Módulos	905h	295h	1200h
	Estágio curricular não Obrigatório			400h
Carga Horária Total do Curso			1200h	

O estágio supervisionado será realizado nas unidades de saúde: Empreendimentos Farmacêuticos; JS Farmácias LTDA; e Secretaria de Saúde de Pacajús. Será destinado a promover experiência, prática e vivência profissionais para os alunos, objetivando o cumprimento da carga horária exigida para a formação.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 169/2023

Ainda de acordo com o estabelecido no plano de curso, o estágio será orientado, acompanhado, supervisionado e avaliado pelo professor Renan Pereira de Lima, bacharel em Farmácia, mestre em Farmacologia.

O Corpo Docente apresenta qualificação adequada e capacitação para atuar no curso proposto. É formado por 15 professores, sendo bacharéis, licenciados, tecnólogos, especialistas e mestres.

Segue o quadro com a formação, componentes curriculares e o total de componentes curriculares dos docentes:

NOME DO PROFESSOR	FORMAÇÃO	COMPONENTES CURRICULARES	TOTAL DE COMPONENTES CURRICULARES MINISTRADOS PELO PROFESSOR
Amanda Colaço de Souza Araujo	Especialista em Farmacologia Clínica; Bacharel em Farmácia	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Farmacologia básica; ▪ Farmacologia e fitoterapia. 	02
Ana Virgínia Lima da Silva	Mestre em Farmacologia. Pós graduação em Farmácia Clínica e Hospitalar; Especialização em Farmacologia Clínica; Bacharelado em Farmácia.	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assistência farmacêutica; ▪ Farmacologia clínica; ▪ Gestão farmacêutica 	03
Débora Nepomuceno de Souza	Pós-graduação em Citologia esfoliativa e onco hematologia; Bacharel em Farmácia.	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Introdução às ciências farmacêuticas; ▪ Deontologia farmacêutica; ▪ Boas práticas no setor farmacêutico. 	03
Elda Carla Pereira Nascimento	Pós-graduação em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica. Bacharelado em Administração; Licenciatura em Pedagogia.	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Técnicas de venda e Empreendedorismo. 	01
Francisco lury Gomes de Sousa	Especialização em Tecnologias Digitais para a Educação Básica; Graduação Tecnológica em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Informática Básica 	01

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 169/2023

Hudson Pimentel Costa	Mestre em Sociobiodiversidade e tecnologias sustentáveis; Especialização em biologia celular e molecular; Bacharel em Biomedicina.	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Bioquímica e parasitologia humana; ▪ Microbiologia e imunologia; ▪ Anatomia humana. 	03
-----------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----

NOME DO PROFESSOR	FORMAÇÃO	COMPONENTES CURRICULARES	TOTAL DE COMPONENTES CURRICULARES MINISTRADOS PELO PROFESSOR
Joana Darc Martins Torres	Mestre em Cuidados Clínicos em Enfermagem e Saúde; Pós-graduação Lato Sensu em Saúde da família; Bacharelado em Enfermagem	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Primeiros socorros; ▪ Saúde coletiva. 	02
Johnatan Alisson de Oliveira Sousa	Mestre em Ciências Morfofuncionais; Bacharelado em Biomedicina	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Toxicologia geral; 	01
José Francisco Lima Silva	Mestre em Química; Especialização em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica; Licenciatura em Química; Licenciatura em Pedagogia.	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Química Geral 	01
Marcio Oliveira da Silva	Pós-graduação lato sensu Metodologia do Ensino da Língua Portuguesa e Inglesa; Licenciatura em Pedagogia.	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Inglês Instrumental 	01
Paulo lury Gomes Nunes	Mestre em Ciências Médicas; Bacharel em Farmácia.	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Biossegurança no setor farmacêutico; ▪ Farmacotécnica I; ▪ Cálculos farmacêuticos; ▪ Farmacotécnica II. 	04
Rafael Carvalho do Vale	Pós-graduação em Gestão Escolar e coordenação pedagógica; Licenciatura plena em português.	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Linguagem, trabalho e tecnologia; ▪ Metodologia do trabalho científico 	02

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 169/2023

O processo foi submetido à avaliação técnica do Professor Francisco Fábio Castelo Branco, mestre em Saúde Pública. Ele foi designado pela Presidência deste CEE, mediante a Portaria nº 87, de 15 de março de 2022.

O Curso Técnico de Nível Médio em Farmácia foi considerado bom pelo avaliador, nos aspectos: plano de curso, matriz curricular, corpo docente, estágio, avaliação de aprendizagem, coordenação do curso, orientação de estágio, laboratórios de informática e específico, secretaria escolar, e condições gerais do prédio. Quanto a biblioteca, o conceito foi Bom.

A justificativa apresentada está bem fundamentada, assim como os objetivos, os atributos, competências, habilidades, responsabilidade e a qualificação do perfil do profissional do Curso Técnico em Farmácia.

No aspecto plano de curso, o conceito foi bom, pois de acordo com o avaliador as informações são coerentes, adequadas e atendem à organização geral para a formação do Técnico em Farmácia.

Segundo o avaliador a matriz curricular está bem ordenada e em consonância com a formação técnica à qual se propõe. Apresenta três módulos que integralizam determinados conteúdos, possibilitando aprendizado, contextualização, organização, estrutura e carga horária adequada que atende aos princípios e perfil do Técnico de Nível Médio em Farmácia.

A biblioteca apresenta uma boa estrutura. Conta com um ambiente bem organizado, acessível, ventilado, mobiliários adequados e possui um bom acervo. Há computadores com acesso à Internet para pesquisas, espaço para leitura e não existem cabines para estudos individuais e em grupo. O avaliador recomenda a ampliação do acervo na área específica.

Os laboratórios de informática e específicos possuem uma estrutura adequada para o desenvolvimento das atividades, são equipados com instrumentos essenciais e materiais necessários para o desenvolvimento das aulas práticas e teóricas.

As instalações, de um modo geral, encontram-se em boas condições de funcionamento, tais como: salas de aula climatizadas, boa iluminação, mobiliários confortáveis, acesso à Internet, todos objetivando proporcionar melhor atendimento aos alunos, professores e técnicos administrativos.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 169/2023

Quanto ao aspecto de inclusão, o Instituto Politécnico de Educação Profissional do Ceará - IPEPC apresenta adaptações para a movimentação de Pessoas com Deficiência - PcD de um modo geral.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito em epígrafe, do ponto de vista legal, atende aos princípios e finalidades da educação nacional de acordo com a LDB n.º 9.394/1996, o Decreto n.º 5.154/2004, alterado pelo Decreto N.º 8.268/2014 e Resolução CNE/CEB n.º 2, de 15 de dezembro de 2020, que aprova o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, Resolução CEC n.º 395/2005, Resolução CEE n.º 466/2018 e Resolução CEE n.º 485/2020.

III – VOTO DO RELATOR

Considerando a análise documental da Assessora Técnica do Núcleo de Educação Superior e Profissional, Ruth Aglaiss Ribeiro Leite Correia e o relatório do mestre/avaliador, Francisco Fábio Castelo Branco, o nosso voto é no sentido de que seja concedida a renovação do reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Farmácia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, com a previsão de ofertar duas turmas semestrais, de até quarenta vagas, pelo Instituto Politécnico de Educação Profissional do Ceará – IPEPC, mantido pelo IPEPC - LTDA, ofertado na modalidade Presencial, nas formas concomitante e subsequente, pela citada instituição, sediada na av. José Lúcio Menezes, número 885, Bairro: Croatá II, CEP: 62870-000, no município de Pacajús, no Estado do Ceará, Censo Escolar nº 23564512, até 31 de dezembro de 2026, determinando a Instituição observar todas as recomendações do Avaliador, em especial, o que recomenda que no Plano do Curso seja alterado o seguinte texto: “que onde consta que o aluno está capacitado para atuar somente em drogarias quando o correto é atuar em Farmácias e Drogarias, pois são tipos de negócios diferentes, pois ‘drogaria’ compreende somente o comércio de medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, em suas embalagens originais. Já o tipo de negócio ‘farmácia’ além de exercer as mesmas funções da drogaria, também realizam a manipulação de medicamentos”, e, por fim, ampliar o acervo da área específica.

Essa Instituição, após a publicação deste Parecer no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), deverá se cadastrar no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec)/Ministério da Educação (Mec) e nele incluir os dados dos alunos. Após a conclusão do curso, essa Instituição deverá, ainda, alterar o status do aluno para CONCLUÍDO e fazer constar no verso do seu diploma o



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 169/2023

número do Cadastro do Sistec e registrá-lo em livro próprio da Instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 466/2018.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 15 de março de 2023.

JOSÉ BATISTA DE LIMA
Relator

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente da Cesp

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE